



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.125, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

(PL de autoria do vereador Jorge Luis Lepinsk)

Reconhece às pessoas portadoras de fibromialgia o direito de reserva de vagas previsto na Lei 7.745, de 21 de março de 2022.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Para fins do disposto no inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 7.745, de 21 de março de 2022, incluem-se no conceito de pessoas com deficiência física com comprometimento de mobilidade, as pessoas portadoras de fibromialgia, as quais fazem jus ao direito de reserva de vagas previsto naquela Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 28 de fevereiro de 2024,
194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO